

CONTRATO Nº 177/2013

Contrato Administrativo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSOS, BEM COMO, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, DESEMPENO E EXTRUSÃO DE PEÇAS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ROLAMENTOS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS) E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLAS, NOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma L.A.S. FRAGOSO - ME, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a empresa **L.A.S. FRAGOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.781.638/0001-03, Inscrição Municipal nº 2.892, situada a Rua Franco Montoro, nº 45, Promissão III, Paragominas/Pa, representada pelo Sr. **LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO**, portador do CPF nº 751.152.638-15 e RG nº 5.660.927 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Franco Montoro, nº 45, Promissão III, Paragominas/Pa, denominado para este ato como **Contratado** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, a Tomada de Preços nº 2/2012-00042 de 26 de Dezembro de 2012, devidamente homologada em 01 de Fevereiro de 2013, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por objeto, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSOS, BEM COMO, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, DESEMPENO E EXTRUSÃO DE PEÇAS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ROLAMENTOS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS) E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLAS, NOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013". Conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, com o valor mensal de **R\$ 9.657,90 (nove mil seiscientos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 106.236,90 (Cento e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2 - O preço dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.

5.3 - Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em

consequência de penalidades aplicadas.

5.4 - O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1 - Os serviços ora contratados serão executados no prazo de **01 de Fevereiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2013

Atividade: 2.100 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Valor de **R\$ 106.236,90 (Cento e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**

Fonte de Recursos: **FUNDEB**

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com a planilha de quantitativos fornecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- b) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2 - Da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- b) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.



CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

11.2 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Srº **TARCIANO BICALHO DOS SANTOS** (Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Oficina), acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

11.3 - Compete à fiscalização, desde serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidora **WANJA LENA ARAÚJO DOS SANTOS** - Engenheira Civil - Crea 6016

DPA, conforme Portaria nº 002/2012, 02 de Janeiro de 2012.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES

12.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 – No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) – Advertência por escrito;
- b) – Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) – suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 – A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 – As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 – Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

13.3 – Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

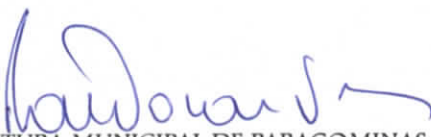
14.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 – Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 01 de Fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Contratante



L.A.S. FRAGOSO – ME
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
Contratada



Testemunhas:

1. 

2. 

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012-00042

CONTRATO Nº 177/2013

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSOS, BEM COMO, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, DESEMPENO E EXTRUSÃO DE PEÇAS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ROLAMENTOS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS) E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLAS, NOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013".

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERV. DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	Mês	11	R\$.931,00	R\$ 21.241,00
TOTAL R\$					21.241,00

SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PEÇAS, TORNOS E SOLDAGENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	Mês	11	R\$ 1.787,08	R\$ 19.657,88
TOTAL R\$					19.657,88

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FEIXE DE MOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	Mês	11	R\$ 5.939,82	R\$ 65.338,02
TOTAL R\$					65.338,02

Paragominas-Pa, 01 de Fevereiro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

Contratante


L.A.S. FRAGOSO - ME
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO

Contratada



Testemunhas:

1. 

2. 



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012-00042

CONTRATO Nº 177/2013

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSOS, BEM COMO, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, DESEMPENO E EXTRUSÃO DE PEÇAS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ROLAMENTOS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS) E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLAS, NOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013".

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSO: FUNDEB

Item	Discriminação	Ref./Placa
1.	Ônibus Escolar-03	JUJ-9763
2.	Ônibus Escolar -04	JVA-0598
3.	Ônibus Escolar -05	JVW-5826
4.	Ônibus Escolar -06	JWC-9566
5.	Ônibus Escolar -07	OFM-6881
6.	Ônibus Escolar -08	OFM-6701
7.	Ônibus Escolar -09	OFM-5336
8.	Ônibus Escolar -10	OFM-5306
9.	Ônibus Escolar -11	OFM-5266
10.	Ônibus Escolar -12	OFM-5216
11.	Ônibus Escolar -13	OFM-4556
12.	Ônibus Escolar -14	OFM-4506
13.	Ônibus Escolar -15	OFM-4496
14.	Ônibus Escolar -16	OFM-4346

Paragominas-Pa, 01 de Fevereiro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

Contratante


L.A.S. FRAGOSO - ME
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO

Contratada

Testemunhas,

1. 

2. 

